

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

- ✓ **Retificação: 01/2019**
Retificação da Portaria 01/2019 - PREVCAR
-

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

- Grupo: Errata

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019

Normatiza procedimentos da Perícia Médica do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Caririáçu, Ceará-PREVCAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CARIRIÁÇU, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 561/2013 e o regimento interno.

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos referentes a perícia médica para orientar a atuação dos profissionais, beneficiários e órgão envolvidos nos tramites administrativos;

Considerando que é objetivo do PREVCAR é dar transparência e impessoalidade nos serviços prestados;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades PERICIA MÉDICA DO PREVCAR;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa para realização de Perícias Médica junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Caririáçu, Ceará - PREVCAR, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A Gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS dos servidores públicos do município de Caririáçu-**CE**, no que se refere ao Serviço de Exame Médico Pericial dos segurados e seus dependentes através do trabalho dos médicos perito imprescindível para definir com maior precisão as concessões:

I. Benefícios por incapacidade;

II. Aposentadoria por Invalidez;

III. Concessão de Salário Família para maior de 14 anos inválido;

IV. Pensão por Morte para maior inválido;

v. Entre outros serviços médicos periciais vinculados diretamente as incapacidades laborais dos segurados do RPPS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

Art. 3º Gerenciar a imprevisibilidade ligada a doenças incapacitantes e definir as concessões dos benefícios, obedece ao princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial do Regime previdenciário.

Art. 4º Será observado o limite legal previsto em Lei para utilização da taxa de Administração nas despesas com a perícia médica do PREVCAR.

Art. 5º Definir a aplicação imediata das normas procedimentais desta Orientação aos processos em tramitação da perícia médica do PREVCAR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu-CE, 07 de janeiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Portaria nº 213/2016

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

